



LEI Nº 11.808, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 55/2026 - PROJETO DE LEI Nº 36/2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da subvenção social a ser concedida à organização da sociedade civil Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da subvenção social a ser concedida à organização da sociedade civil Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, objeto da Lei nº 11.763, de 22 de janeiro de 2026, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	Assistência e Desenvolvimento Social com Justiça, Acolhimento e Inclusão	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.076	Parcerias com organizações da sociedade civil da Proteção Especial	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de fevereiro de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 10714/2026 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 925A-F8B7-E32D-78CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 27/02/2026 16:53:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 27/02/2026 18:04:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/925A-F8B7-E32D-78CB>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 03 de março de 2026 – Nº 345.